

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

<input checked="" type="checkbox"/> Aprovado	<input type="checkbox"/> Rejeitado
<input checked="" type="checkbox"/> POR UNANIMIDADE	
Com _____ voto(s) Favoráveis e _____ voto(s) Contrários	
Em 07 / 10 / 2013	

REQUERIMENTO Nº 317/2013

Solicita informações sobre a quantidade de servidores públicos beneficiados pela Lei Municipal nº 2.801/2003, com a incorporação de décimos.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

JRS

A Lei Municipal nº 2.801, de 22 de outubro de 2003 (cópia anexa), institui ao servidor com mais de 5 anos de efetivo exercício, que tenha exercido ou venha a exercer, a qualquer título, cargo ou função que lhe proporcionar remuneração superior a do cargo de que seja titular, ou função ou emprego para o qual foi admitido, a possibilidade de incorporação de um décimo dessa diferença, por ano, até o limite de dez décimos.

Posto isto, ETELVINO NOGUEIRA, Vereador da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, REQUER ao Egrégio Plenário, observadas as formalidades regimentais vigentes, para que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, a fim de que se digne informar e encaminhar a esta Casa de Leis o que se segue:

1. Informar o número de servidores públicos que, atualmente, são beneficiados com décimos incorporados em função da Lei Municipal nº 2.801, de 22/10/2003.
2. Qual seria o valor total da folha de pagamento da Prefeitura se não houvesse a incorporação dos referidos décimos?
3. Qual o valor gasto com os funcionários que possuem os décimos incorporados?

Sala das Sessões, Dr. Júlio Arantes de Freitas, 26 de setembro de 2013.


ETELVINO NOGUEIRA
Vereador



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO

126

LEI N.º 2.801

De 22 de outubro de 2003

PROJETO DE LEI N.º 22, de 29/7/2003

AUTÓGRAFO N.º 2690, de 22/10/2003

Institui incorporação ao servidor público, nos termos que especifica.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O servidor com mais de cinco anos de efetivo exercício, que tenha exercido ou venha a exercer, a qualquer título, cargo ou função que lhe proporcionar remuneração superior à do cargo, de que seja titular, ou função ou emprego para o qual foi admitido, incorporará um décimo dessa diferença, por ano, até o limite de dez décimos.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 05 de abril de 1990.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE S. ROQUE, 22/10/03


JOSÉ FERNANDES ZITO GARCIA
PREFEITO

Publicada aos 22 de outubro de 2003, no Gabinete do Prefeito
Aprovada aos 21 de outubro de 2003, na 35ª Sessão Ordinária

lco.-



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício n.º 1011/2013 – GP

São Roque, 23 de outubro de 2013.

Assunto: **Resposta Requerimento n.º 317/2013**, de autoria do Vereador Etelvino Nogueira.

Senhor Vereador Presidente,

Em atenção ao Requerimento em referência, eis anexa a manifestação da nossa Divisão de Recursos Humanos.

Colocando-nos ao inteiro dispor, renovamos nossos protestos de elevada estima e apreço.


DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO

Exmo. Sr.
Rodrigo Nunes de Oliveira
Vereador Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

/sps.-

Câmara Munic. Estância Tur. S. Roque	
Protocolo N.º _____	hs. 16:05
de 25 / 10 / 2013	
Ass.: 	

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
Estado de São Paulo
Rua São Paulo, 966 – Taboão – CEP 18135-125 - São Roque - SP
www.saoroque.sp.gov.br
PABX: (11) 4784-8500
Gabinete: (11) 4784-8534 ou 4874-8597
Fax: (11) 4712-2288
E-mail: gabinete@saoroque.sp.gov.br

DETER/29/10/2013-11:39:22 8896/2013 F1



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

De: Divisão de Recursos Humanos / Administração
Ao: Gabinete do Sr. Prefeito



Resposta ao Ofício Vereador Nº 317/13, de 26/09/2013.

DÉCIMOS INCORPORADOS À SERVIDORES EFETIVOS

Em atenção ao Ofício, esclareço:

Em resposta ao Item 1.

Com Base na Folha de Proventos do mês de Setembro/2013, identificamos 146 servidores beneficiados pelo evento – Incorporação de valores em Cargo de Chefia.

Em resposta ao Item 2.

Com Base na Folha de Proventos do mês de Setembro/2013, caso a Prefeitura da Estância Turística de São Roque não realizasse os pagamentos em questão, a diferença na folha seria reduzida em 3,15% - mensais.

Em resposta ao Item 3.

A média de valores mensais dos servidores efetivos que possuem o evento citado é de R\$ 108.843,77 (Base Set/13), considerando o evento específico “Gratificação de Salário Incorporado” sem demais eventos de proventos destes.

Sem mais para o momento,

Estela Parra

Chefe de Divisão de Recursos Humanos